



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Decisão IEF/URFBIO RIO DOCE - NUREG nº. 2100.01.0048828/2020-94/2021

Governador Valadares, 27 de outubro de 2021.

V...

Homologo, para que surta efeitos próprios, a sugestão de ARQUIVAMENTO constante no parecer técnico inserido no processo SEI n. 2100.01.0048828/2020-94 (documento 27834517), em que figura como requerente VALE S.A

Trata-se de **ARQUIVAMENTO**, do requerimento de “Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 1,70 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de 1,03; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de 0,05 ha; Supressão de maciço florestal de origem plantada com presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso em uma área de 5,26 ha; Supressão de maciço florestal de origem plantada localizado em APP e RL em uma área de 0,05 ha, no imóvel denominado Itabira - Bloco 01, Itabira/MG de propriedade da Vale S.A, CNPJ: 33.592.510/0433-92, representado pelo Sr. Gianni Marcus Pantuza Almeida, CPF: 565847506-63



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Spagnol de Faria, Supervisor(a)**, em 27/10/2021, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37207090** e o código CRC **E2658A30**.

